



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72



EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE E CHAMAMENTO PÚBLICO

Nos termos do art. 32 da lei 13.019 de 31 de julho de 2014, apresentamos justificativa para a deflagração de processo de inexigibilidade de chamamento público para fins de repasse (parceria) com o **INSTITUTO CAFÉ SOLIDÁRIO**. Neste sentido a parceria entre o Município e **INSTITUTO CAFÉ SOLIDÁRIO** encontra amparo no artigo 31 da lei 13.019/2014 de 31/07/2014, pois é a única entidade no município que possuidora de capacidade técnica capaz de promover a referida parceria.

O **INSTITUTO CAFÉ SOLIDÁRIO** vem prestando serviços de qualificação profissional ofertando oficinas de arte, cultura, esporte e lazer. Nesse sentido e conforme plano de aplicação apresentado pelo **INSTITUTO CAFÉ SOLIDÁRIO** é justamente pelo acima exposto que há a necessidade de repasse, para que haja a continuidade destes serviços essenciais à população.

Da mesma forma, o **INSTITUTO CAFÉ SOLIDÁRIO** de Buritizeiro apresentou Justificativa e Plano de Trabalho que envolve a transferência de recursos financeiros, no valor de **R\$40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)**, à referida Organização da Sociedade Civil (OSC).

Por tal motivo entendemos que o presente caso enquadra-se na hipótese de inexigibilidades de chamamento público de que trata o artigo 31 da lei 13.019/2014, sendo autorizada a parceria entre o **INSTITUTO CAFÉ SOLIDÁRIO** de Buritizeiro e o município de Buritizeiro/MG.

Buritizeiro - MG, 12 de março de 2025.

Publique-se.

Pedro Henrique Soares Braga
PREFEITO MUNICIPAL

☎ 38 3742 1011

📷 @buritizeiroprefeitura

📘 facebook.com/buritizeiroprefeitura

📍 Praça Coronel José Geraldo, 01

Centro • CEP 39280-000

CNPJ 18.279.067/0001-72